



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO

Pelo presente, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NONOAI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 91.567.974/000-07, estabelecida na Av. Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 509, em Nonoai/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edilson Pompeu da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nonoai/RS, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a **SOCIEDADE HOSPITALAR COMUNITÁRIA E BENEFICENTE DE NONOAI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.894.221/0001-43, estabelecida na Av. Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 395, em Nonoai/RS, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente,, brasileiro,, portador da Cédula de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado na Rua/RS, doravante denominada **CONVENIADA**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; as Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, RESOLVEM celebrar o presente **Termo de Convênio**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este Convênio tem por objetivo um melhor atendimento à população Nonoaiense, mediante o repasse de verba, pelo Município, para a **CONVENIADA**, visando a realização de procedimentos de interesse comum, conforme prévia aprovação do Plano de Trabalho proposto pela **CONVENIADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os procedimentos abrangidos pelo presente convênio são os descritos na seguinte programação físico-orçamentária: Atividade Educativa com grupo na unidade; Consulta em atenção básica; Consulta atendimento urgência em clínicas básicas; Observação com administração de medicamentos; Nebulização; Retirada de pontos; Debridamento e curativo de escaras e ulcerações; Curativos; Incisão e drenagem de abscesso; Pequenas cirurgias e suturas; Retirada corpo estranho ouvido/garganta; Atendimento a pacientes com pequenos queimados e Auxílio no pagamento de sobreaviso de médicos anestesiistas para procedimentos eletivos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O **MUNICÍPIO** repassará mensalmente a **CONVENIADA** o valor R\$17.000,00 (dezessete mil reais) para a realização da programação físico-orçamentária elencada na Cláusula anterior.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

Parágrafo Único – A presente despesa será empenhada na seguinte forma: **0704** – Sec. Municipal de Saúde – Convênio – Atividade – **2028** – Programa de Saúde - Recurso Federal – Código **339039500000** – Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico Laboratoriais – Cod Reduzido - **10331**.

CLÁUSULA QUARTA – O presente convênio terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 01 de maio de 2017 e término em 30 de abril de 2018, podendo ser prorrogado por iguais períodos mediante Termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – A cada final de mês, a **CONVENIADA** deverá prestar contas ao Município, no que concerne ao cumprimento do disposto na programação físico-orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA – O presente Convênio rege-se pelas disposições da Lei nº8.666/93, aplicando-se, especialmente, o contido em seu art. 116.

CLÁUSULA SÉTIMA - O descumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas neste termo, implicará na sua rescisão, independentemente de outras cominações legais.

Parágrafo Primeiro – O descumprimento referido no *caput* poderá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente até 30 (trinta) dias para alegar o que entender de direito, antes de ser procedida a rescisão descrita no *caput*.

Parágrafo Segundo – Ressalvado o disposto no art 79-A, I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITÁVA – Fica assegurado ao Município o direito de fiscalização contínua referente a aplicação dos recursos objeto deste convênio.

CLÁUSULA NONA – Será de inteira responsabilidade da **CONVENIADA** o pagamento de qualquer indenização por danos causados a terceiros, decorrentes da aplicação dos recursos e dos serviços prestados por intermédio deste convênio, bem como a devida aplicação do repasse financeiro pelos procedimentos, conforme a programação descrita na Cláusula Segunda.

Parágrafo Primeiro – A **CONVENIADA** responsabiliza-se por qualquer dano pessoal ou material que, porventura, venha a ocorrer ao(s) paciente(s) e/ou aos profissionais, na execução dos serviços prestados em decorrência do presente convênio.

Parágrafo Segundo – As despesas com pessoal, encargos, impostos e taxas, além da compra do material necessário a boa execução dos procedimentos, serão de responsabilidade da **CONVENIADA**.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

Parágrafo Terceiro – Descaracteriza-se completamente qualquer vínculo empregatício entre os profissionais, realizadores dos procedimentos, com o Município repassador dos recursos financeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o Foro da Comarca de Nonoai-RS., para serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas deste Convênio, renunciando as partes a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo de Convênio, em três vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nonoai,

**SOC. HOSP. COMUNITÁRIA E BENEFICENTE
CONVENIADA**

MUNICÍPIO DE NONOAI

TESTEMUNHAS:

1- _____ RG: _____

2- _____ RG: _____